

Presidência

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Trata-se do processo administrativo nº 04001-00001291/2023-16, que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de instituição financeira para a prestação de serviços de cobrança bancária, por demanda, para recebimento de mensalidades e coparticipações dos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, com ciclo de emissão, registro, liquidação e baixa de boletos, incluídas todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais, pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.
2. Os autos foram instruídos visando ao procedimento de licitação e, estando adequados os artefatos (Estudo Técnico Preliminar - 109831258 e Termo de Referência 6 - 111912619) que embasam a contratação, a Gerência de Compras e Logística trouxe aos autos a Nota Técnica 2 (111640778), que comprovou a vantajosidade sobre a realização de uma dispensa de licitação com base nas observações constantes nos referidos documentos.
3. Ato contínuo, fundamentada nas orientações da Diretoria Jurídica contidas na Nota Jurídica 2 (112336008), a Diretoria de Administração apresentou a escolha do fornecedor e a justificativa da dispensa (112412577) e encaminhou minuta de Ato Autorizativo para realização da referida Dispensa de Licitação.
4. Da leitura do Mapa Comparativo de Preços (111647699), verificou-se os valores praticados no mercado. Além disso, a Nota Técnica 2 (111640778) exibiu o resultado da pesquisa, em que constam duas propostas exorbitantes, restando apenas uma enquadrada na média de mercado e que atende às necessidades decorrentes do referido serviço. Ademais, o valor da contratação, que demonstra a pequena relevância econômica, não justifica uma licitação comum, optando-se por adotar a Lei Federal nº 14.133, de 2021 para contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, do mencionado dispositivo legal.
5. Justifica-se a presente contratação pela essencialidade do serviço e por sua natureza continuada (109831258) e pela inexistência de contrato vigente para os serviços de cobrança bancária (109831258), salientando que a ausência implica na paralisação de recebimento de receitas e impacta diretamente na saúde financeira do GDF SAÚDE. Ademais, destaca-se que a prestação do serviço faz-se necessária para assegurar a cobrança de mensalidades e coparticipações, além de eventuais pagamentos em atraso dos beneficiários. Sendo assim, declara-se urgência e interesse na contratação.
6. Registra-se, também, que a Diretoria de Finanças emitiu a Declaração de Disponibilidade Orçamentária INASDF/PRESI/DIFIN/UFIN (111818149), com informação sobre a existência de orçamento suficiente para que seja custeada a contratação em tela pelo Programa de Trabalho: 10.122.8203.8517.0056 (**) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF-PLANO PILOTO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 220, a fim de arcar com tal impacto e com as demais despesas programadas para o exercício, conforme

Quadro de Detalhamento de Despesas (111841666) e Mapa Comparativo de Preços INASDF/PRESI/DIAD/UAD/GECOL (111647699).

7. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Banco de Brasília S.A. - BRB para firmar contrato com a Administração, consta do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (112461018).

8. Consoante demonstrado na Lista de Verificação (112224179), adaptada às exigências estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, os requisitos da contratação por dispensa de licitação foram atendidos ao longo da instrução processual. Desse modo, a presente despesa pode ser realizada com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que preceitua:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso)

9. Assim, ao considerar: a) que a unidade demandante tem urgência na contratação; b) que a proposta da empresa que apresentou melhor preço continua válida; c) que existe previsão normativa que autoriza a contratação sem a repetição do procedimento, com base na menor proposta que balizou o valor máximo da dispensa; e d) a observância ao princípio da economicidade, celeridade e desburocratização processual, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratar o Banco de Brasília S.A., inscrito no CNPJ sob o número 00.000.208/0001-00, no valor de R\$ 19.474,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e quatro reais), para a prestação de serviços de cobrança bancária, por demanda, para recebimento de mensalidades e coparticipações dos beneficiários do GDF SAÚDE, com ciclo de emissão, registro, liquidação e baixa de boletos registrados com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, a ser recolhido por meio dos métodos disponíveis (terminal de autoatendimento, internet etc.), em favor do INAS/DF, no período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 6 (111912619).

10. Em momento oportuno, o INAS/DF apresentará informações acerca do empenho e indicará o gestor e seu substituto para fiscalização e acompanhamento do ajuste firmado. Depois deste ato, o processo seguirá para as Diretorias de Finanças e de Administração, com o intuito de adotar providências no âmbito da alçada de cada unidade. Ainda, encaminhe-se à equipe de planejamento de contratações a fim de conferir publicidade do ato no sítio deste Instituto e do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, segundo dispõe a legislação vigente.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Matr.0282715-8, Diretor(a)-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal- INAS/DF**, em 12/05/2023, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **112564157** código CRC= **0DE76195**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 -Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa

Sul - CEP 70308-200 - DF

(61) 3312-5389

04001-00001291/2023-16

Doc. SEI/GDF 112564157